



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº 1555/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024



AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica; em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A presente manifestação jurídica tem por objetivo verificar o atendimento dos pressupostos processuais elencados na legislação que rege a matéria, inclusive a observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: Termo de abertura, Estudo técnico preliminar, Solicitações 235/2024 e 295/2024 encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Autorizações para as aquisições por parte da Autoridade Superior, Especificações dos itens que serão adquiridos, Indicação da dotação Orçamentária que suportará a despesa, Termos de Referências, Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração e Portaria de nº 678/2022.

Ressalta-se que o instrumento convocatório e seus anexos foram analisados e aprovados pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico nº 1291/2024.

Após publicação e observância ao prazo de ancoragem, em 23 de julho de 2024 foi iniciada a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, momento em que foram credenciadas as empresas interessadas em participar do certame. Em seguida deu-se a fase de análise das propostas e lances.

Posteriormente a análise das propostas, análise dos folders e verificação das amostras solicitadas pelo setor requisitante, e verificação da conformidade dos documentos de habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

- ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – Itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 17, 18, 20, 23, 26 – Valor total R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais);
- DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – Item 19 – Valor total R\$ R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).

Restaram fracassados os itens: 02, 06, 09, 14, 16 e 21.

É o relatório, no necessário.

II. MÉRITO

O controle prévio da legalidade do procedimento licitatório encontra-se assegurado pelos ditames do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Embora, a princípio, a ~~obrigatoriedade de análise jurídica~~ se refira a fase preparatória, o § 4º do art. 53 estabelece a possibilidade da manifestação do órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

assessoria jurídica em face de qualquer evento juridicamente relevante pertinente à licitação, ao julgamento, à formalização da contratação, à execução do contrato e à sua extinção.

Verifica-se que o assessoramento jurídico também compreende uma função de fiscalização. O art. 169, II da Lei nº 14.133/2021 qualifica a atuação das unidades de assessoramento jurídico como integrantes da segunda linha de defesa da regularidade da atuação administrativa.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Sob esse enfoque, incumbe ao assessoramento jurídico atuação de controle. Cabe-lhe identificar violações efetivas ou potenciais ao ordenamento jurídico e apontar adoção das providências cabíveis.

Na lição do mestre Marçal Justen Filho, "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

"Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. (...) Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

Portanto, a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados no procedimento licitatório. Essa concordância se refere a dois aspectos: a legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, este parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Após examinados na totalidade a documentação acostada ao processo nº 160/2024 não foi identificada nenhuma irregularidade, podendo os autos ser adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

Ressalta-se a necessidade do encaminhamento dos autos ao Controle Interno para emissão de parecer, bem como, após homologação do certame, que seja realizada a convocação da empresa vencedora para que apresente certidões fiscais atualizadas, no ato da assinatura do contrato.

III. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 08 de agosto de 2024.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 131/2024
Processo Licitatório nº: 160/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 160/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, cujo objeto é **Aquisição de moveis e eletrodomésticos de natureza comum, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pelos Agentes de Contratação Pregoeiros e Equipes de Apoio, do Município nomeados pela Portaria nº 678/2022.

I. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 14.133/2021, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



III. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Parecer Jurídico, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

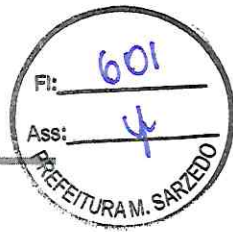
Sarzedo, 09 de agosto de 2024


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Análise: nº 121/2024

Processo Licitatório nº: 160/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 51/2024

Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos de natureza comum, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data: 23/07/2024.

Lei nº: 14.133/2021

I. Relatório

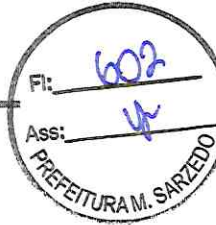
Trata-se de processo Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual visa, a priori, a **Aquisição de moveis e eletrodomésticos de natureza comum, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG nomeados pela portaria Nº: 678/2022, encaminhou processo, modalidade Pregão Eletrônico, contendo, dentre outros, os seguintes documentos: solicitação de abertura do processo licitatório; Autorização pelo Chefe do Executivo Municipal; Dotação Orçamentaria; Termo de Referência, Pesquisa de preços; mapa de apuração; valor estimado; edital e seus anexos. Estando o procedimento licitatório em conformidade, legalidade e regularidade, em continuidade consta ainda nos autos, parecer jurídico e publicação. No caso em tela o Estudo Técnico Preliminar é Dispensável conforme justificativa nos autos do processo licitatório.

Assim, aportaram os presentes autos a este setor, a fim de que teça sua análise, ao que passo a esposar meu entendimento acerca da situação sob enfoque.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.



III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto

Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos de natureza comum, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Obrigações da Contratada e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei 14.133/2021 Art. 6º, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Considerando que os princípios esculpido e exigidos pela lei 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, os Agentes **de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**, desta Prefeitura, obedeceu rigorosamente aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estando todos os documentos e CND's exigíveis no edital e seus anexos em conformidade e validade.

IV – Da Conclusão

Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, analise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agente de Contratação, certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações e Contratos;

Recomenda-se que não seja feito pagamento antecipado, mas nos moldes do contrato;

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para parecer final do trâmite processual;

Sarzedo, 09 de agosto de 2024

Magna Teresinha de Sousa
Advogada OAB/MG 219.113



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024 referente à *Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de natureza comum, em atendimento aos setores do Conselho Tutelar e Centro de Referência da Pessoa Idosa vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - 22.619.793/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	UNIDADE	VENTISOL	543	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00	R\$ 325,74	R\$ 3.257,40	0,2271 %	R\$ 0,74

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm, oscilante de parede (Bivolt) 110/220, Potencia 200 w - 1400 RPM, funcao turbo, grade em aco, regulador de velocidade de parede, produto certificado com a marca de conformidade - Inmetro, produto de 1ª linha, garantia de 01 ano contra defeito de fabricacao a partir da emissao da nota fiscal.

3	300,00	UNIDADE	ROBUST	BISTRO	R\$ 43,25	R\$ 12.975,00	R\$ 66,94	R\$ 20.082,00	35,3899 %	R\$ 23,69
---	--------	---------	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	-----------	-----------

Descrição: CADEIRA BISTRO BRANCA CADEIRA BISTRO BRANCA

4	1,00	UNIDADE	MANA	BPM-6	R\$ 2.107,00	R\$ 2.107,00	R\$ 2.107,32	R\$ 2.107,32	0,0151 %	R\$ 0,32
---	------	---------	------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	----------

Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS Descrição: Batedeira planetaria de aplicacao semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministerio do Trabalho e Emprego, NR 12 - Seguranca no Trabalho em Maquinas e Equipamentos. Dimensoes e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aco, com fino acabamento em pintura epoxi. Cuba em aco inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remocao da cuba para higienizacao. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro niveis de velocidade. Movimento planetario. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessorios inclusos: 1 tacho em aco inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequencia: 50/60hz. Potencia: 500wats. Voltagem: 110 V Materias-primas, tratamentos e acabamentos: As materias primas utilizadas na fabricacao do produto devem atender as normas tecnicas especificas para cada material. Corpo em chapa de aco SAE 1020 com pintura em epoxi. Cuba em aco inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Apresentar prospecto.

5	1,00	UNIDADE	MONDIAL	L-1100	R\$ 326,00	R\$ 326,00	R\$ 326,44	R\$ 326,44	0,1347 %	R\$ 0,44
---	------	---------	---------	--------	------------	------------	------------	------------	----------	----------

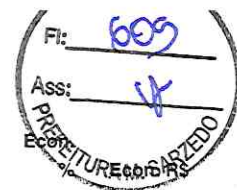
Descrição: LIQUIDIFICADOR, 3,1 LITROS LIQUIDIFICADOR, 3,1 litros total, com filtro removivel, 15 velocidades, funcao pulsar, tritura gelo, limpa facil, porta fio. Copo em acrilico transparente, voltagem bivolt, potencia 700 W, garantia minima de 1 ano.

7	1,00	UNIDADE	ALUMASA	4 DEGRAUS	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 148,87	R\$ 148,87	0,5844 %	R\$ 0,87
---	------	---------	---------	-----------	------------	------------	------------	------------	----------	----------

Descrição: Escada de aluminio : Versatil e duravel, dobravel e conveniente para armazenamento, protege o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes, contem trava de seguranca, inclui plataforma, alcanca uma altura maxima de 1.34m, suporta um peso maximo de 120kg. Escada de aluminio : Versatil e duravel, dobravel e conveniente para armazenamento, protege o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes, contem trava de seguranca, inclui plataforma, alcanca uma altura maxima de 1.34m, suporta um peso maximo de 120kg.

8	2,00	KIT	BRALIMPIA	KIT N.3	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.768,67	R\$ 3.537,34	1,0555 %	R\$ 18,67
---	------	-----	-----------	---------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	-----------

anf



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Conjunto para limpeza com carro funcional: 01 carro funcional America, 01 balde dobro 30 litros - 2 aguas, 01 cabo telescopico 1,40 m, 01 garra Euro plastica, 01 refil Loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pa pop, 01 conjunto Mop Po 60 cm. Conjunto para limpeza com carro funcional: 01 carro funcional America, 01 balde dobro 30 litros - 2 aguas, 01 cabo telescopico 1,40 m, 01 garra Euro plastica, 01 refil Loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pa pop, 01 conjunto Mop Po 60 cm.										
11	2,00	UNIDADE	SATTO	PA120	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00	R\$ 1.764,00	R\$ 3.528,00	9,4104 %	R\$ 166,00

Descrição: ARMARIO 2 PORTAS CHAPA DE ACO 24 - CINZA ARMARIO DE ACO CINZA DE 2 PORTAS ,CHAPA 24 -, fechadura conjugada, produto com fostatizacao a ferro e pintura eletrostatica a po. Altura: 1,96m x Largura: 120cm x Profundidade: 0,40m. ; macaneta e 02 copias da chave, interno com 5 prateleiras moveis, regulaveis a cada 10cm em chapa 26, medidas: 89 cm x 35 cm com estrutura metalica reforcada na parte inferior e 6 pes com rodizios (movel tipo carrinho), sendo 02 com trava.

12	12,00	UNIDADE	SATTO	LONGO	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00	R\$ 1.055,50	R\$ 12.666,00	7,3424 %	R\$ 77,50
----	-------	---------	-------	-------	------------	---------------	--------------	---------------	----------	-----------

Descrição: ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS CHAPA 26 MEDINDO 133X047X60 ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS CHAPA 26 MEDINDO 133X047X60

17	3,00	UNIDADE	VENTISOL	533	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00	R\$ 483,68	R\$ 1.451,04	4,8957 %	R\$ 23,68
----	------	---------	----------	-----	------------	--------------	------------	--------------	----------	-----------

Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 60 CM DE DIÂMETRO, ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 120CM E MAXIMA DE 175CM, 3 NIVEIS DE VELOCIDADES, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 200 E 250W. VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 60 CM DE DIÂMETRO, ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 120CM E MAXIMA DE 175CM, 3 NIVEIS DE VELOCIDADES, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 200 E 250W.

18	2,00	UNIDADE	EOS	MINERALLE	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00	0,2512 %	R\$ 2,00
----	------	---------	-----	-----------	------------	--------------	------------	--------------	----------	----------

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALAO 20 LITROS

20	2,00	JOGO	MOVESCOLA	CJI-4	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.083,46	R\$ 2.166,92	9,5490 %	R\$ 103,46
----	------	------	-----------	-------	------------	--------------	--------------	--------------	----------	------------

Descrição: MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS

23	8,00	UNIDADE	ANTARES	POLTRONA	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00	R\$ 233,26	R\$ 1.866,08	0,5401 %	R\$ 1,26
----	------	---------	---------	----------	------------	--------------	------------	--------------	----------	----------

Descrição: CADEIRAS INFANTIL

26	1,00	UNIDADE	MULTIFIX	SAFETY 1ST	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.304,13	R\$ 1.304,13	8,4447 %	R\$ 110,13
----	------	---------	----------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	------------

Descrição: A CADEIRA PARA AUTO MULTIFIX 0 A 36KG

Subtotal Adjudicado:	R\$ 45.216,00	Subtotal Orçado:	R\$ 54.033,54	16,3186 %	R\$ 8.817,54
----------------------	---------------	------------------	---------------	-----------	--------------

Fornecedor : DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - 21.641.059/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
19	1,00	UNIDADE	HQ	50"	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.215,08	R\$ 2.215,08	1,6739 %	R\$ 37,08

Handwritten signature

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	-----------------	------------	-----------


Descrição: SMART TV LED 50 HDR 4KSMART TV LED 50 HDR 4K: ALTA DEFINICAO

Subtotal Adjudicado:	R\$ 2.178,00	Subtotal Orçado:	R\$ 2.215,08	Econ. %	1,6739 %	Econ. R\$	R\$ 37,08
-------------------------	--------------	---------------------	--------------	---------	----------	-----------	-----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 47.394,00	R\$ 56.248,62	15,7419 %	8.854,62

Sarzedo - Minas Gerais, 12 de Agosto de 2024


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 160/2024

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de móveis e eletrodomésticos, de natureza comum, em atendimento aos setores do Conselho Tutelar e Centro de Referência da Pessoa Idosa vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo.*

Fornecedor : ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - 22.619.793/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10,00	UNIDADE	VENTISOL	543	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00	R\$ 325,74	R\$ 3.257,40	0,22	R\$ 0,74

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTILADOR DE PAREDE, 60 cm, oscilante de parede (Bivolt) 110/220, Potencia 200 w - 1400 RPM, funcao turbo, grade em aço, regulador de velocidade de parede, produto certificado com a marca de conformidade - Inmetro, produto de 1ª linha, garantia de 01 ano contra defeito de fabricacao a partir da emissao da nota fiscal.

3	300,00	UNIDADE	ROBUST	BISTRO	R\$ 43,25	R\$ 12.975,00	R\$ 66,94	R\$ 20.082,00	35,38	R\$ 23,69
---	--------	---------	--------	--------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	-----------

Descrição: CADEIRA BISTRO BRANCA CADEIRA BISTRO BRANCA

4	1,00	UNIDADE	MANA	BPM-6	R\$ 2.107,00	R\$ 2.107,00	R\$ 2.107,32	R\$ 2.107,32	0,01	R\$ 0,32
---	------	---------	------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	------	----------

Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS Descrição: Batedeira planetaria de aplicacao semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministerio do Trabalho e Emprego, NR 12 - Seguranca no Trabalho em Maquinas e Equipamentos. Dimensoes e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epoxi. Cuba em aço inox. Cabecote basculante com trave para facilitar a remocao da cuba para higienizacao. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro niveis de velocidade. Movimento planetario. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessorios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequencia: 50/60hz. Potencia: 500wats. Voltagem: 110 V Materias-primas, tratamentos e acabamentos: As materias primas utilizadas na fabricacao do produto devem atender as normas tecnicas especificas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epoxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Apresentar prospecto.

5	1,00	UNIDADE	MONDIAL	L-1100	R\$ 326,00	R\$ 326,00	R\$ 326,44	R\$ 326,44	0,13	R\$ 0,44
---	------	---------	---------	--------	------------	------------	------------	------------	------	----------

Descrição: LIQUIDIFICADOR, 3,1 LITROS LIQUIDIFICADOR, 3,1 litros total, com filtro removível, 15 velocidades, funcao pulsar, tritura gelo, limpa facil, porta fio. Copo em acrilico transparente, voltagem bivolt, potencia 700 W, garantia minima de 1 ano.

7	1,00	UNIDADE	ALUMASA	4 DEGRAUS	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 148,87	R\$ 148,87	0,58	R\$ 0,87
---	------	---------	---------	-----------	------------	------------	------------	------------	------	----------

Descrição: Escada de aluminio : Versatil e duravel, dobravel e conveniente para armazenamento, protege o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes, contem trava de seguranca, inclui plataforma, alcanca uma altura maxima de 1.34m, suporta um peso maximo de 120kg. Escada de aluminio : Versatil e duravel, dobravel e conveniente para armazenamento, protege o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes, contem trava de seguranca, inclui plataforma, alcanca uma altura maxima de 1.34m, suporta um peso maximo de 120kg.

Subtotal Adjudicado R\$ 45.216,00 Subtotal Orçado: R\$ 16,3186 R\$ 54.033,54 % 8.817,54



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	RS
8	2,00	KIT	BRALIMPIA	KIT N.3	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.768,67	R\$ 3.537,34	1,05	R\$ 18,67

Descrição: Conjunto para limpeza com carro funcional: 01 carro funcional America, 01 balde dobro 30 litros - 2 aguas, 01 cabo telescopico 1,40 m, 01 garra Euro plastica, 01 refil Loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pa pop, 01 conjunto Mop Po 60 cm. Conjunto para limpeza com carro funcional: 01 carro funcional America, 01 balde dobro 30 litros - 2 aguas, 01 cabo telescopico 1,40 m, 01 garra Euro plastica, 01 refil Loop com cinta 320g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pa pop, 01 conjunto Mop Po 60 cm.

11	2,00	UNIDADE	SATTO	PA120	R\$ 1.598,00	R\$ 3.196,00	R\$ 1.764,00	R\$ 3.528,00	9,41	R\$ 166,00
----	------	---------	-------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	------	------------

Descrição: ARMARIO 2 PORTAS CHAPA DE ACO 24 - CINZA ARMARIO DE ACO CINZA DE 2 PORTAS ,CHAPA 24 -, fechadura conjugada, produto com fostatizacao a ferro e pintura eletrostatica a po. Altura: 1,96m x Largura: 120cm x Profundidade: 0,40m. ; macaneta e 02 copias da chave, interno com 5 prateleiras moveis, regulaveis a cada 10cm em chapa 26, medidas: 89 cm x 35 cm com estrutura metalica reforcada na parte inferior e 6 pes com rodizios (movel tipo carrinho), sendo 02 com trava.

12	12,00	UNIDADE	SATTO	LONGO	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00	R\$ 1.055,50	R\$ 12.666,00	7,34	R\$ 77,50
----	-------	---------	-------	-------	------------	---------------	--------------	---------------	------	-----------

Descrição: ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS CHAPA 26 MEDINDO 133X047X60 ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS CHAPA 26 MEDINDO 133X047X60

17	3,00	UNIDADE	VENTISOL	533	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00	R\$ 483,68	R\$ 1.451,04	4,89	R\$ 23,68
----	------	---------	----------	-----	------------	--------------	------------	--------------	------	-----------

Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 60 CM DE DIÂMETRO, ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 120CM E MAXIMA DE 175CM, 3 NIVEIS DE VELOCIDADES, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 200 E 250W. VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, 60 CM DE DIÂMETRO, ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 120CM E MAXIMA DE 175CM, 3 NIVEIS DE VELOCIDADES, BIVOLT, POTENCIA ENTRE 200 E 250W.

18	2,00	UNIDADE	EOS	MINERALLE	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00	0,25	R\$ 2,00
----	------	---------	-----	-----------	------------	--------------	------------	--------------	------	----------

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALAO 20 LITROS

20	2,00	JOGO	MOVESCOLA	CJI-4	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.083,46	R\$ 2.166,92	9,54	R\$ 103,46
----	------	------	-----------	-------	------------	--------------	--------------	--------------	------	------------

Descrição: MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS

23	8,00	UNIDADE	ANTARES	POLTRONA	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00	R\$ 233,26	R\$ 1.866,08	0,54	R\$ 1,26
----	------	---------	---------	----------	------------	--------------	------------	--------------	------	----------

Descrição: CADEIRAS INFANTIL

26	1,00	UNIDADE	MULTIFIX	SAFETY 1ST	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.304,13	R\$ 1.304,13	8,44	R\$ 110,13
----	------	---------	----------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------	------------

Descrição: A CADEIRA PARA AUTO MULTIFIX 0 A 36KG

Subtotal Adjudicado R\$ 45.216,00	Subtotal Orçado: R\$ 54.033,54	16,3186 %	R\$ 8.817,54
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	--------------

Fornecedor : DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - 21.641.059/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
19	1,00	UNIDADE	HQ	50"	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.215,08	R\$ 2.215,08	1,67	R\$ 37,08

Descrição: SMART TV LED 50 HDR 4KSMART TV LED 50 HDR 4K: ALTA DEFINICAO

Subtotal Adjudicado R\$ 2.178,00

Subtotal Orçado: R\$ 2.215,08

1,6739 %

R\$ 37,08



TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 47.394,00	R\$ 56.248,62	15,7419 %	8.854,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG , 12 de Agosto de 2024

Marcelo Pinheiro do Amaral
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL